

Câmara Municipal da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, 25 de agosto de 2020.

A Sua Excelência JOSÉ APARECIDO DA ROCHA DD Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga = SP

Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

Cämara Municipal de Ibitinga Data: 25/08/2020 Horário: 11:56 LEG - OFC 49/2020

Excelentíssimo Presidente:

Atendendo solicitação feita em Sessão por vossa Excelência, para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade elaborar e apresentar a Redação Final do Projeto PLO 153/2020 nesta data, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Atenciosamente.

ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO Presidente

> ANTONIO ESMARL ALVES DE MIR Vice-Presidente

LEOPOLDO GABRIEL BENETACIO/DE OLIVEIRA Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI № 153/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para a creche do Jardim Flamboyant, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 242.586,33 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para a creche do Jardim Flamboyant, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

641 12.365.0002.1276.0000

4.4.90.52.00

212 008

Construção de Creche

FOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Creche jardim Flamboyant

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

642 12.365.0002.1276.0000

4.4.90.52.00

Construção de Creche **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

212 008

Creche jardim Flamboyant

102.000.00

0

140.586,33

F.R.: 0 02 00

F.R.: 0 01 00

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), serão cobertos parcialmente com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

166 12.365.0002.2524.0000

3.1.90.13.00

Manutenção Pre Escola **OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO**

-42,000.00 F.R. Grupo:

01 00

01 213 000

EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo

02 08 07 MERENDA ESCOLAR

197 12.306.0002.2120.0000

Programa Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO

-60.000,00

3.3.90.30.00

TESOURO

F.R. Grupo:

0 01 00

220 000

01

ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 140.586,33 (cento e guarenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), será coberta com recurso proveniente de convênio com a Secretaria Estadual de Educação.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos





Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

seguintes Programas: I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 46.011.286,00 (quarenta e seis milhões, onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 140.586,33 (cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

Art. 5° Fica alterado o Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal n.° 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos seguintes Programas: I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 46.011.286,00 (quarenta e seis milhões, onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 140.586,33 (cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", ...

